



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DESCENTRALIZAÇÃO E PODER LOCAL

Parecer

Projeto de Lei n.º 891/XIV/2.ª (PS)

Autor:

Deputado Jorge Paulo Oliveira
(PSD)

Aprova a lei-quadro da atribuição da categoria das povoações

I CONSIDERANDOS

A 30 de junho de 2021 deu entrada na Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 891/XIV/2.^a, com o objetivo de regular a atribuição da categoria das povoações, da iniciativa do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Tratando-se de uma lei-quadro tem valor reforçado, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º da Constituição, dado que será pressuposto normativo necessário de outras leis.

Reunindo todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais, a 1 de julho de 2021, o projeto de lei em apreço baixou à Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local (CAPMADPL), por despacho do Presidente da Assembleia da República, para efeitos de elaboração e aprovação do respetivo parecer, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 129.º do RAR.

A presente iniciativa retoma a tradição legislativa da Lei n.º 11/82, de 2 de junho, sobre o regime de criação e extinção das autarquias locais e de designação e determinação da categoria das povoações, atualizando-a, designadamente quanto aos indicadores e às tipologias de equipamentos que habilitam à elevação de determinada povoação a vila ou a cidade.

Pretendem os autores *«repor em vigor um regime jurídico que permita corresponder às aspirações locais de reconhecimento do perfil de cada povoação, atualizando os critérios que, nalguns casos, já se encontravam datados, correspondendo a uma reflexão empreendida há quase quatro décadas»*.

A presente proposta reconhece ainda a titularidade histórica da categoria de vila a todas as povoações que sejam ou tenham sido sede de concelho, em virtude de carta Foral, *«ultrapassando uma dúvida que nalguns pontos do país se tem gerado»*.

Quanto aos critérios de elevação, para além de se prever a necessidade de ponderação da realidade geográfica, demográfica, social, cultural, ambiental e económica da povoação e a sua evolução recente, da história e a identidade cultural local e os pareceres emitidos pelos órgãos das autarquias locais respetivas, propõe esta iniciativa uma atualização dos critérios aplicáveis a vilas e cidades.

Esta proposta prevê a auscultação obrigatória dos órgãos das autarquias respetivas nas iniciativas de elevação a vila ou a cidade.

Paralelamente à presente iniciativa foram apresentados pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista as seguintes iniciativas:

- Projeto de Lei n.º 892/XIV/2.^a (PS) - Elevação da Povoação de Barcouço à categoria de Vila;
- Projeto de Lei n.º 893/XIV/2.^a (PS) - Elevação da povoação de Boliqueime à categoria de Vila;
- Projeto de Lei n.º 894/XIV/2.^a (PS) - Elevação da Vila de Almancil à categoria de Cidade.

II OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

A atribuição da categoria de Vila a uma povoação não tem valor jurídico, ou seja, não é geradora de direitos ou obrigações, pelo que daí não resultam quaisquer impactos administrativos. Sem embargo, este tipo de atribuição que assume natureza simbólica, sempre fez e continua a fazer sentido, devendo ser interpretado como o reconhecimento da evolução de uma determinada povoação, do peso da sua história ou outra circunstância, fatores que a comunidade lhe atribui justa relevância, sendo encarados, igualmente, como um reforço da sua identidade. Aliás, exatamente por essas razões, é comum assistir-se por todo o país a comemorações solenes e festivas do dia da atribuição da categoria de vila a uma povoação ou de cidade a uma vila.

No presente momento, inexistente no ordenamento jurídico nacional uma lei habilitante sobre esta temática, cujo vazio importa suprir, dotada de critérios objetivos ajustados à realidade do país e à transformação que sofreu nas últimas décadas.

III CONCLUSÕES

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentaram na mesa da Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 891/XIV/2.^a, com o objetivo de regular a atribuição da categoria das povoações, nos termos dos artigos 167.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e 118.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).

O projeto de lei respeita os requisitos formais previstos na CRP e no RAR.

Neste sentido a Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local é de parecer de que o projeto de lei em apreço, ao reunir todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais, e cumprindo o

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DESCENTRALIZAÇÃO E PODER LOCAL
estipulado na lei formulário, deve ser remetido para discussão em plenário, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 136.º do RAR.

Palácio de São Bento, 13 de outubro de 2021

O Deputado autor do Parecer,



(Jorge Paulo Oliveira)

A Presidente da Comissão,



(Isaura Morais)